



**OF.PMF/GAPE N°. 067/2024**

Fundão/ES, 02 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

**Assunto:** Resposta ao requerimento Legislativo CMF N° 013/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que, em resposta ao requerimento acima assinalado, anexo, seguem as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 106/2024.

Fundão/ES, 17 de abril de 2024.

Ao Exmº. Srº.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Exª que em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril do corrente ano, esta Egrégia Casa de Leis **aprovou** o **Requerimento Legislativo nº 13/2024**, de autoria do Exmº. Vereador Romenique Borges Simões, conforme cópia em anexo.

Desta forma, segue para providência das informações requeridas, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, prorrogável **a pedido**, na forma do Art. 55, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, registro que a resposta deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no endereço: **legislativo@camarafundão.es.gov.br**, conforme Resolução CMF nº 001/2018, que institui o Processo Eletrônico no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 013/2024**

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos):

**"Art. 147.** *Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.*

**Parágrafo Único.** *Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

***I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;***

***II - sujeitos á deliberação do Plenário.***

(...)

**Art. 151.** *Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

***I - votos de louvor ou congratulações;***

***II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;***

***III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;***

***IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;***

***V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;***

***VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;***

***VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;***

***VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."***

(Grifo nosso)

**REQUERER** ao Poder Executivo o seguinte:

1. Cópia do contrato de locação do imóvel onde funcionou, de forma provisória, o CMEI São José em 2023, enquanto as obras de reforma fossem concluídas, e todos os seus respectivos aditivos;
2. Cópia de todos os comprovantes de pagamento efetuados, até a presente data, contendo a identificação do banco, agência, conta e nome do favorecido pelo pagamento;





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Que seja informado se o referido contrato ainda se encontra vigente; caso positivo, informar qual a finalidade do imóvel no presente momento e a data do término do contrato.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 10 de abril de 2024.

ROMENIQUE BORGES  
SIMOES:13109449706

Assinado de forma digital por  
ROMENIQUE BORGES  
SIMOES:13109449706  
Dados: 2024.04.10 17:45:45 -03'00'

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
Vereador do município de Fundão/ES



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Fundação Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº 066/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E O SR.  
MARCELO ZUCOLOTTI.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **RAFAEL PALAURO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 102.414.687-10, portador da Carteira de Identidade nº 191851 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Coronel Hermínio de Castro, n.º 86, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **MARCELO ZUCOLOTTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.075.747-34, portador do Registro Geral nº 6519080-ES, residente e domiciliado à Rua Cizenando Braga, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, doravante denominado **LOCADOR**, com fulcro no art. 24, inciso X, da lei 8.666 de 1993 e na Lei nº 8.245 de 1991, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 3922/2021, resolvem firmar o presente Termo de Contrato de Locação mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para funcionamento administrativo da SEAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, localizado à Rua Cizenando Braga, n.º 43, térreo, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000.

**2. CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A locação terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, O LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, por descumprimento de dever contratual.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Equipe de Licitações  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Fundação 21/07/1962

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. O valor da locação prevista para atender o funcionamento da SEAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura, bem como ao IDAF- Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito será de **R\$ 2.125,56** (dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 25.506,72 (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) para o período contratado.
- 3.2. O pagamento dar-se-á em parcelas pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido e será realizado por meio de **depósito Bancário**, conforme Decreto Municipal nº 012/2012.
- 3.3. Será admitido o reajuste do preço da locação, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, com base no índice acumulado no período.
- 3.4. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 3.5. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.
- 3.6. A Administração deverá se assegurar de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**010100.2060600232.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAGRI**

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSOS:

15300000 – ROYALTIES DO PETROLIO FEDERAL;

1001000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS, TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

5.1 Correm por conta do LOCADOR, diretamente às repartições arrecadoras, nas épocas próprias, os impostos e taxas que vierem a incidir sobre o imóvel locado.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

**5.2** - Ficam por conta do LOCATÁRIO as despesas advinhas de consumo de luz, água e esgoto e telefone.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

**6.1** O LOCATÁRIO, quando da devolução do imóvel antes do término previsto no presente contrato, deverá notificar o LOCADOR de sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS**

**7.1** É vedado ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão da locação, fazer no prédio e em suas dependências quaisquer benfeitorias ou alterações, sem prévio consentimento escrito do LOCADOR, o qual se reserva ao direito exclusivo de realizar benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do LOCATÁRIO.

**7.2** As benfeitorias para uso do imóvel, porventura autorizadas, serão retiradas quando finda a locação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO**

**8.1.** O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem expresse consentimento do LOCADOR, sob pena de rescisão de pleno direito.

## **9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DO LOCATÁRIO**

- a) Obriga-se zelar e manter o imóvel ora locado em perfeitas condições e entregá-lo no mesmo estado de conservação;
- b) A não utilizar o imóvel para outro mister;
- c) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- d) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria no imóvel locado sem prévia autorização escrita do LOCADOR;
- e) Apresentar ao LOCADOR, sempre que requisitado, comprovante de quitação das contas de água, luz e esgoto.







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

## 9.2. DO LOCADOR

- a) Dar quitação dos valores referente ao pagamento dos alugueis mediante recibo;
- b) Vistoriar o imóvel quando o findo o contrato, ocasião que deverá ser reclamada, por escrito, qualquer avaria que tenha sofrido o imóvel, não cabendo pronunciações posteriores;
- c) Comprovar recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o imóvel locado;
- d) Manifestar, por escrito sobre todas as solicitações para realização de obras, adaptações, benfeitorias e melhoramentos, quando requerido pelo LOCATÁRIO;
- e) Autorizar as adaptações e benfeitorias necessárias ao uso do imóvel.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O LOCATÁRIO no lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta pelo LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

10.3. Também constitui motivo para rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

10.4. Caso por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término de seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.5. O presente contrato poderá ser rescindido a **qualquer tempo**, tendo em vista o andamento do processo administrativo n.º 1190/2021 referente à **Construção da Casa do Produtor Rural**, futura sede da Secretaria Municipal de Agricultura e IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
Fundação, 29.185-000

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo LOCADOR E LOCATÁRIO.

Fundão - ES, 07 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**RAFAEL PALAURO**  
**LOCATÁRIO**

**MARCELO ZUCOLOTTO**  
**LOCADOR**





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3922/2021

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 066/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E O SENHOR MARCELO ZUCOLOTTO.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO SAMORA**, Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, inscrito no CPF nº 009.906.547-96, portador da Carteira de Identidade nº 1156311 ES, com endereço profissional à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **MARCELO ZUCOLOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.075.747-34, portador do Registro Geral nº 6519080-ES, residente e domiciliado à Rua Cizenando Braga, nº 43, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 3922/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do representante do locatário, que passará a ser a Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Samora, devendo os custos com a locação serem pagos com dotação própria da referida Secretaria.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, a prorrogação do prazo de locação do imóvel residencial localizado à Rua Cizenando Braga, n.º 43, térreo, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, para atender o funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto no Contrato Originário, qual seja, 07 de junho de 2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O aluguel mensal pactuado é de R\$ 2.125,56 (dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 25.506,72 (vinte







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) para o período contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo discriminada:

009200.2769500212.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBCRETARIA DE  
TURISMO E CULTURA  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FICHA 0000033  
FONTE: 15300000000

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário firmado entre as partes.

Fundão - ES, 07 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**FÁBIO SAMORA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**  
**LOCATÁRIO**

**MARCELO ZUCOLOTTO**  
**LOCADOR**





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.sp.gov.br

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 066/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3922/2021**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 066/2021 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E  
SENHOR MARCELO ZUCOLOTTO.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> **MARIA MARGARETH PITOL**, brasileira, inscrito no CPF nº 945.847.707-78, portadora da Carteira de Identidade nº 642359, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **MARCELO ZUCOLOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.075.747-34, portador do Registro Geral nº 6519080-ES, residente e domiciliado à Rua Cizenando Braga, nº 43, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, doravante denominado **LOCADOR**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo sob o n.º 3922/2021, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração unilateral ao Contrato n.º 066/2021 no que tange à modificação da representante do Locatário, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Maria Margareth Pitól.

3.1. As despesas relativas ao Contrato n.º 066/2021 correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

005200.1236700162.024 – manutenção das atividades de Educação Especial – Ensino Fundamental;

33903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física;

Ficha 00000090;

FONTE DE RECURSOS:

11110000000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – Educação;

005300.1236500082.026 – manutenção das atividades da Educação Infantil;

33903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física;

Ficha 00000125;

FONTE DE RECURSOS:

11110000000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – Educação;

005300.1236700162.032 – manutenção das atividades de Educação Especial –







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Espírito Santo

Educação Infantil;  
33903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Ficha 00000181;  
FONTE DE RECURSOS:  
11110000000 – receitas de impostos e de transferência de impostos – Educação

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário bem como termo aditivo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fundão/ES, 26 de julho de 2022.

**MARIA MARGARETH PITOL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA

Eu, Márcio Luiz da Silva, portador (a) da matrícula nº 12810, declaro para os devidos fins que na data de hoje, foi entregue a posse da chave que se encontrava em nosso poder conforme contrato de locação nº 066/2021.

A Secretária de Educação realizará a obra de reparação decorrido no período de utilização do imóvel.

A senhora marcelo Lucchetto CPF nº 828 015 74734

01 (uma) chave da residência.

E por ser verdade, assino abaixo, conforme a data, para os devidos fins de direito.

Fundão, 31/08/2023  
Local e data.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 138/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005816/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL N.º 138/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E O  
SENHORMARCELO ZUCCOLOTTO.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela neste ato representando a Secretária Municipal de Educação Interina, Sr.<sup>a</sup> **ANDRESSA SILVA CORREA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF n.º 035.014.997-60, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.260.968/ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, n.º 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal n.º 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o Senhor **MARCELO ZUCCOLOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 828.075.747-34, portadora carteira de identidade n.º 651980-ES, residente e domiciliado à Rua Sizenando Braga, n.º 43, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, doravante denominado **LOCADOR**, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 5816/2022, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato locação do imóvel localizado a Rua Joaquim Araújo Espíndula, n.º 051, Bairro São José, Município de Fundão/ES, com as medições de 8,50 metros de frente por 23,70 metros de fundos e uma puxada medindo 6,10 por 10,30 metros para acomodação de espaço destinado a recreação e alimentação dos alunos matriculados no CMEI “São José”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

2.1. A presente locação visa atender finalidade pública, sendo o imóvel locado para abrigar a escola São José, pois a mesma está em início de reforma, o que inviabilizará a continuidade de aulas na instituição de ensino.

2.1.1. Consoante a escolha do bem, este é o único imóvel disponível próximo ao CMEI SÃO JOSÉ. Tal fato é importante em virtude da construção das rotas do transporte escolar, as quais se manterão inalteradas pela proximidade a escola, além de se manter as mesmas condições aos responsáveis na condução de alunos a escola, sem risco de evasão.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Rua Stéfano Broseghini, n.º 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. A locação terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização da reforma da referida escola.
- 3.2. Poderá o contrato ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá, preliminarmente, ser analisado pela Procuradoria-Geral do Município de Fundão.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Tendo em vista o laudo N.º 019/2022 confeccionado após vistoria e avaliação do imóvel por parte do LOCATÁRIO, datado de 15/08/2022, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo seu valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** para período contratado.
- 4.2. O aluguel mensal deve ser pago até o trigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.
- 4.3. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 4.4. Caso o Locador não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
- 4.5. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.
- 4.6. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

005100.121220022.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA 0000009  
339003600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
111100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

## 6. CLÁUSULASEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 6.1. Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;
- 6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo Locatário ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4. Somente após a aquiescência do Locatário, o Locador poderá vender e/ou transferir o referido imóvel, obrigando, portanto, a manter o prazo contratual;
- 6.5. Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 6.6. Dar quitação dos valores referentes ao pagamento dos alugueis mediante recibo;
- 6.7. Vistoriar o imóvel quando findo o contrato, ocasião em que deverá ser reclamada, por escrito, qualquer avaria que tenha sofrido o imóvel, não cabendo pronúncias posteriores;
- 6.8. Comprovar o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o imóvel locado;
- 6.9. Manifestar, por escrito sobre as solicitações para realização de obras, adaptações, benfeitorias e melhoramentos, quando requerido pelo LOCATÁRIO;
- 6.10. Autorizar as adaptações e benfeitorias necessárias ao uso do imóvel.

## 7. CLÁUSULASETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1. O Locatário se obriga a destinar o imóvel, objeto do futuro contrato, exclusivamente ao funcionamento das atividades do CMEI SÃO JOSÉ - SEMED, sendo vedada a transferência da locação, a qualquer título, salvo com prévio e escrito consentimento do Locador;
- 7.2. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 7.3. Realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
- 7.4. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o Locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução.
- 7.5. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do LOCADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

*Ass*

3



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

- 7.8. Notificar, formal e tempestivamente, o LOCADOR sobre irregularidades observadas;  
7.9. Apresentar ao LOCADOR sempre que requisitado comprovante de quitação das contas de água, luz e esgoto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. O locador deverá autorizar o locatário a proceder as adaptações no imóvel que julgar oportunas.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação designará via portaria servidor para acompanhar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA CESSÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula oitava, poderá ser rescindido o presente contrato:





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

**11.4.** O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem expreso consentimento do LOCADOR, sob pena de rescisão de pleno direito.

**11.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Locatário, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente as normas e princípios gerais dos contratos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

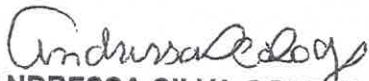
**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 14 de setembro de 2022.

  
**ANDRESSA SILVA CORRÊA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA**  
(Decreto nº 1.003/2022)  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**LOCATÁRIO**

  
**MARCELO ZUCCOLOTTO**  
**LOCADOR**







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3922/2021

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 066/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E O SENHOR MARCELO ZUCOLOTTI.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO SAMORA**, Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, inscrito no CPF nº 009.906.547-96, portador da Carteira de Identidade nº 1156311 ES, com endereço profissional à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **MARCELO ZUCOLOTTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.075.747-34, portador do Registro Geral nº 6519080-ES, residente e domiciliado à Rua Cizenando Braga, nº 43, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 3922/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do representante do locatário, que passará a ser a Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Samora, devendo os custos com a locação serem pagos com dotação própria da referida Secretaria.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, a prorrogação do prazo de locação do imóvel residencial localizado à Rua Cizenando Braga, n.º 43, térreo, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, para atender o funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto no Contrato Originário, qual seja, 07 de junho de 2022.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O aluguel mensal pactuado é de R\$ 2.125,56 (dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 25.506,72 (vinte





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) para o período contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo discriminada:

009200.2769500212.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBCRETARIA DE  
TURISMO E CULTURA  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FICHA 0000033  
FONTE: 15300000000

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário firmado entre as partes.

Fundão - ES, 07 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**FÁBIO SAMORA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**  
**LOCATÁRIO**

**MARCELO ZUCOLOTTO**  
**LOCADOR**







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL N.º 138/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5816/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 138/2022 QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DO  
OUTRO LADO O SENHOR MARCELO  
ZUCCOLOTTO.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. **DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 070.618.997-35, portadora da Carteira de Identidade n.º 1341300 SPTC/ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal n.º 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o Senhor **MARCELO ZUCCOLOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.075.747-34, portador da carteira de identidade nº 651980-ES, residente e domiciliado à Rua Sizenando Braga, n.º 43, Bairro São José, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5816/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 138/2022, por mais 03 (três) meses, contados do prazo final, qual seja, 1º de julho de 2023.

1.2. A prorrogação em questão contempla o período de 01/07/2023 a 01/10/2023.

1.3. Faz parte integrante deste aditivo o Laudo de Avaliação de Imóvel n.º 014/2023 realizado pela CEAVI, presente às fls. 92 a 101 do procedimento administrativo em epígrafe.

1.4. Poderá a prorrogação ser rescindida com a finalização da reforma que originou esta contratação. Neste caso, o locatário será previamente comunicado em prazo não inferior a 10 (dez) dias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal da locação pactuado neste Termo Aditivo será de R\$ 2.500,00







Secretaria Municipal de Educação  
Fundão/ES

(dois mil e quinhentos reais), sendo seu valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para período contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

005100.121220022.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 0000012


339003600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA


150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário firmado entre as partes.

Fundão/ES, 13 de junho de 2023.

  
DHÉBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
LOCATÁRIO

  
MARCELO ZUCCOLOTTO  
LOCADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA

Eu, Márcio luiz da Silva, portador (a) da matrícula nº 12810, declaro para os devidos fins que na data de hoje, na sede da SEMED, foi entregue a posse das chaves que se encontrava em nossa responsabilidade referente ao galpão do imóvel do Sr. Marcello Zuccolotto.

A senhora Eluzinete Scarquete de Carli CPF nº737.983.477-00.

E por ser verdade, assino abaixo, conforme a data, para os devidos fins de direito.

Fundão, 28/08/2023  
Local e data.

  
ASSINATURA DO RECEBEDOR





**Listagem de Liquidações**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2024**

**Data de Emissão: 24/04/24 14:46**  
**Máquina: PCFIN2023**

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Fcpla	Credor	Nº Processo	Histórico Liquidação	Vlr Liquidação	Vlr Lq Desconto	Vlr Pago	Sld Lq Pagar
<input type="checkbox"/> Ano : 2022										
0001633	08/09/2022	0000815/2022	0000090	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, 04/09/22 PROC.6626/2022.	2.125,56	16,62	2.108,94	
0001864	30/09/2022	0000815/2022	0000090	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, 05/09/22 A 25/09/22 PROC.7518/2022.	2.125,56	16,62	2.108,94	
0001865	30/09/2022	0001102/2022	0000009	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAÚJO ESPINDULA, Nº 051 - BARRIO SÃO JOSÉ - FUNDAÇÕES, PARA ACOMODADO DE ESPAÇO DESTINADO A RECREAÇÃO E REFORMA, CONFORME SE DERREDE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9219/2021. VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. REF. AO PERÍODO DE 01/09/22 A 30/09/22 PROC.7518/2022.	2.500,00	44,70	2.455,30	
0002120	28/10/2022	0000815/2022	0000090	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, 28/09/22 A 25/10/22 PROC.8490/2022.	2.125,56	16,62	2.108,94	
0002121	28/10/2022	0001102/2022	0000009	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAÚJO ESPINDULA, Nº 051 - BARRIO SÃO JOSÉ - FUNDAÇÕES, PARA ACOMODADO DE ESPAÇO DESTINADO A RECREAÇÃO E REFORMA, CONFORME SE DERREDE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9219/2021. VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. REF. AO PERÍODO DE 01/10/22 A 31/10/22 PROC.8490/2022.	2.500,00	44,70	2.455,30	
0002418	30/11/2022	0001404/2022	0000090	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, PERÍODO 26/10/22 A 25/11/22 PROC. 9206/2022	2.125,56	16,62	2.108,94	
0002431	01/12/2022	0001409/2022	0000009	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAÚJO ESPINDULA, Nº 051 - BARRIO ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI "SÃO JOSÉ", O QUAL SERÁ ALVO DE VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. PERÍODO 01/11/22 A 30/11/22 PROC. 9206/2022	2.500,00	44,70	2.455,30	
0002541	12/12/2022	0000815/2022	0000090	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, DE 26/11/22 A 25/12/22 PROC. 9479/2022.	2.125,56			
0002542	12/12/2022	0001409/2022	0000009	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAÚJO ESPINDULA, Nº 051 - BARRIO SÃO JOSÉ - FUNDAÇÕES, PARA ACOMODADO DE ESPAÇO DESTINADO A RECREAÇÃO E REFORMA, CONFORME SE DERREDE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9219/2021. VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. PERÍODO DE REFERENCIA DE 01/12/22 A 31/12/22 PROC. 9479/2022.	2.500,00			
<input type="checkbox"/> Ano : 2023										
0000223	17/02/2023	0000312/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, 25/01/23 PROC.1055/2023.	2.125,56	16,62	2.108,94	
0000224	17/02/2023	0000313/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAÚJO ESPINDULA, Nº 051 - BARRIO SÃO JOSÉ - FUNDAÇÕES, PARA ACOMODADO DE ESPAÇO DESTINADO A RECREAÇÃO E REFORMA, CONFORME SE DERREDE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9219/2021. PERÍODO DE 01/01/23 A 31/01/23 PROC.1055/2023.	2.500,00	44,70	2.455,30	

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003300350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Crédor	Nº Processo	Histórico Liquidação	Vlr. Liquidação	Vlr. Liq. Desconto	Vlr. Pago	Sald. Liq. Pagor
0000483	08/03/2023	0000312/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, BAIRRO SÃO JOSÉ, FUNDAO/ES, VALOR MENSAL DE R\$ 2.125,56. PROC.: 1915/23 COMP.: 26/01/23 A 25/02/23	2.125,56	16,61	2.108,95	
0000484	08/03/2023	0000313/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAUJO ESPINDULA, Nº 051 - BAIRRO ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI "SÃO JOSÉ", O QUAL SERÁ ALVO DE VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. PROC.: 1915/23 COMP.: 01/02/23 A 01/03/23	2.500,00	44,70	2.455,30	
0000547	20/03/2023	0000312/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, BAIRRO SÃO JOSÉ, FUNDAO/ES, VALOR MENSAL DE R\$ 2.125,56. PERÍODO DE 26/02/23 A 25/03/23. PROC.:2547/2023.	2.125,56	16,61	2.108,95	
0000548	20/03/2023	0000313/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAUJO ESPINDULA, Nº 051 - BAIRRO ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI "SÃO JOSÉ", O QUAL SERÁ ALVO DE VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. PERÍODO DE 02/03/23 A 31/03/23. PROC.:2547/2023.	2.500,00	44,70	2.455,30	
0001058	28/04/2023	0000312/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0001055/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALOCAR OS ALUNOS DA "CMEI SÃO JOSÉ", LOCALIZADA NA RUA CIZENANDO BRAGA, Nº 43, TERREO, BAIRRO SÃO JOSÉ, FUNDAO/ES, VALOR MENSAL DE R\$ 2.125,56. REF. AO PERÍODO DE 26/03/23 A 25/04/23 - PROC.:3657/2023.	2.125,56	16,62	2.108,94	
0001059	28/04/2023	0000781/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAUJO ESPINDULA, Nº 051 - BAIRRO ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI "SÃO JOSÉ", O QUAL SERÁ ALVO DE ADMINISTRATIVO Nº 5816/2022. VALOR MENSAL DE R\$2.500,00. REF. AO PERÍODO DE 01/04/23 A 30/04/23 - PROC.:3657/2023.	2.500,00	44,70	2.455,30	
0001646	28/06/2023	0000781/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAUJO ESPINDULA, Nº 051 - BAIRRO ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI "SÃO JOSÉ", O QUAL SERÁ ALVO DE ADMINISTRATIVO Nº 5816/2022. VALOR MENSAL DE R\$2.500,00.	2.500,00	29,10	2.470,90	
0001670	04/07/2023	0000781/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM ARAUJO ESPINDULA, Nº 051 - BAIRRO ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI "SÃO JOSÉ", O QUAL SERÁ ALVO DE ADMINISTRATIVO Nº 5816/2022. VALOR MENSAL DE R\$2.500,00.	2.500,00	29,10	2.470,90	
0001980	09/08/2023	0001218/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Crenando Braga nº43, bairro são jose Fundao/ES, CMEI "SÃO JOSÉ", PERÍODO DE 26/06/23 A 25/07/23 - PROC.: 6120/2023.	2.500,00	29,10	2.470,90	
0001983	09/08/2023	0001218/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0003922/2021	LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Crenando Braga nº43, bairro são jose Fundao/ES, CMEI "SÃO JOSÉ", PERÍODO DE 26/06/23 A 25/07/23 - PROC.: 6120/2023.	2.500,00	29,10	2.470,90	
0002056	16/08/2023	0001111/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO do imóvel localizado a Rua Joaquim Araújo Espindula, nº 051, Bairro São José, Fundos e uma puxada medindo 6,10 por 10,30 metros de frente por 23,70 metros de recreação e alimentação dos alunos do CMEI "São José". PROC.: 6119/23 COMP.: 01/07 A 30/07/23	2.125,56	1,01	2.124,55	
0002078	18/08/2023	0001111/2023	0000012	MARCELO ZUCOLOOTTO	0005816/2022	LOCAÇÃO do imóvel localizado a Rua Joaquim Araújo Espindula, nº 051, Bairro São José, Fundos e uma puxada medindo 6,10 por 10,30 metros de frente por 23,70 metros de recreação e alimentação dos alunos do CMEI "São José". PROC.: 6119/23 COMP.: 01/07 A 30/07/23	2.500,00	29,10	2.470,90	

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003300350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Listagem de Liquidações**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2024**

**Data de Emissão: 24/04/24 14:46**  
**Máquina: PCFIN2023**

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Histórico Liquidação	Vir Liquidação	Vir Liq Desconto	Vir Pago	Sid Liq Pagor
0002307	18/09/2023	0001460/2023	0000021	MARCELO ZUCCOLOTTO	0003922/2021	O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TEM POR OBJETO A LIQUIDAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDAO AO SR. MARCELO ZUCCOLOTTO REFERENTE A 1 (UMA) PARCELA VENCIDA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2021. PROC.: 3922/21 APENSO 5472/23	2.125,56	1,01	2.124,55	
0002633	23/10/2023	0001627/2023	0000021	MARCELO ZUCCOLOTTO	0007679/2023	O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TEM POR OBJETO A LIQUIDAÇÃO DE ALUGUEL DEVIDO PELA SENH - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO AO SENHOR MARCELO ZUCCOLOTTO REF. A 24 DIAS DE USO DO IMÓVEL APÓS VENCIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2021. PROC.:679/2023.	1.700,00		1.700,00	
0003137	08/12/2023	0001874/2023	0000012	MARCELO ZUCCOLOTTO	0005816/2022	Locação do imóvel localizado a Rua Joaquim Araújo Espíndola, nº 051, Bairro São José, Município de Fundão/ES, com as medidas de 8,50 metros de frente por 23,70 metros de fundos e uma puxada medindo 6,10 por 10,30 metros para acomodação de espaço destinado ao CMEI SÃO JOSÉ. PERÍODO DE 01/09 A 01/10/23 - PROC. 8407/2023.	2.500,00		2.500,00	
<input type="checkbox"/> <b>Ano : 2024</b>										
0000607	20/03/2024	0000513/2024	0000018	MARCELO ZUCCOLOTTO	0009305/2024	RESSARCIMENTO AO MÊS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DO CMEI SÃO JOSE, FUNDAO, FOI UTILIZADO O IMÓVEL SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE AGOSTO DE 2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO 8606/2022.JM	2.500,00		2.500,00	
<input type="checkbox"/> <b>Nº Reg: 0001</b>										
<input type="checkbox"/> <b>Nº Reg: 0002</b>										
							2.500,00	0,00	2.500,00	
							62.206,72	535,16	61.671,56	
							39.078,92	334,58	38.744,34	



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.